

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 96 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17, inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 3.059, de 14 de maio de 1999, e no art 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/GM/MINTER 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista o disposto no art. 33, § 1° do Decreto-lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967 e no Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999; e Considerando o que consta do Processo n° 02001.000831/00-71,

RESOLVE:

Art. 1° Proibir a pesca de arrasto de paelha em toda a extensão da plataforma continental, compreendida entre as latitudes 17°00'S e 18° 20'S, denominada banco dos Abrolhos e recifes adjacentes, no Estado da Bahia.

Art. 2° - Aos infratores da presente portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999, e demais legislação complementar.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA  
PRESIDENTE DO IBAMA